

EDITAL 01/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO NO IF SUDESTE MG

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de projetos de extensão nas unidades do IF Sudeste MG. O Edital 01/2021 está em consonância com o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. Em 2021, devido à pandemia COVID-19, o PIAEX será multicampi, com único edital publicado pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG atendendo todas as unidades.

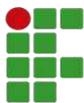
1.3. Este edital disponibilizará auxílio financeiro em formas de bolsas, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores da instituição, cuja vigência das ações de extensão poderá ter prazo de até 05 (cinco) meses, de agosto de 2021 a dezembro de 2021.

1.4. Será admitida ainda, quando solicitado e justificado, a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, por igual período dos bolsistas discentes.

1.5. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse do proponente, os projetos submetidos a este edital poderão ser prorrogados para seguir o calendário acadêmico da instituição.

1.6. As atividades de extensão no âmbito deste edital devem ser realizadas, preferencialmente, de maneira remota, semipresencial ou em escala de revezamento, conforme a natureza das demandas, e atender aos protocolos de saúde e segurança específicos recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme descrito na Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG nº 05/2020.

1.6.1 Em caso de necessidade de execução de atividades extensionistas consideradas essenciais de forma semipresencial ou em escala de revezamento, estas devem estar especificadas na proposta a ser submetida, indicando os protocolos de biossegurança, a justificativa, os dias e horários de realização das atividades e os servidores responsável por acompanhar as mesmas (Anexo 5). Devem, ainda, constar parecer da subcomissão de adequação no ambiente nos *campi* e do Diretor Geral, quando executados no campus, ou de comissão/responsável de instituição parceira.



1.7. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Pró-reitoria de Extensão publicará a lista final de projetos de extensão em condições de receber apoio, por ordem de classificação e seguindo os critérios de avaliação.

1.8. Os projetos de extensão a serem contemplados com recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), objeto da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Selecionar projetos de extensão, por ordem de classificação, visando apoio financeiro, na forma de bolsas, que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;

2.2.2. Estimular a produção extensionista do IF Sudeste MG em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais e levando em consideração a diversidade local e regional;

2.2.3. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

2.2.4. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;

2.2.5. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

2.2.6. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação do IF Sudeste MG;

2.2.7. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade;



2.2.8. Agregar profissionais externos às ações de extensão, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG;

2.2.9. Apoiar a unidade no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG;

2.2.10. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;

2.2.11. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos campi.

3. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

3.1. As ações extensionistas do IF Sudeste MG, em seu Edital 01/2021, oferecem apoio institucional baseadas nas ações previstas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.

4. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

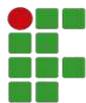
4.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 4.1.1. Comunicação;
- 4.1.2. Cultura;
- 4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 4.1.4. Educação;
- 4.1.5. Meio Ambiente;
- 4.1.6. Saúde;
- 4.1.7. Tecnologia e Produção;
- 4.1.8. Trabalho

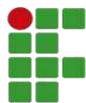
4.2. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio a que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das linhas de extensão discriminadas no Anexo 1, e devem ser sinalizadas no projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital estão definidos no Planejamento Orçamentário – 2021 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são provenientes do orçamento consignado na LOA de 2021, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000. Esses recursos contemplarão o montante estimado de até R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).



- 5.1.1. Os recursos a que se refere o item 5.1. poderão ser direcionados para o financiamento de bolsas a discentes do IF Sudeste MG e bolsa para colaborador externo, tal como disposto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº41/2019 e Portaria SETEC/MEC nº 58/2014.
- 5.2. Em razão da especificidade do objeto e do contexto de pandemia da COVID-19, poderão ser alocados recursos extras provenientes de órgãos governamentais que, inclusive, poderão ser aplicados na aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários para execução da ação, a depender da definição da origem orçamentária específica.
- 5.3. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação, classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) - Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019, está assim definido:
- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;
 - b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;
 - c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.
 - d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública (modelo Anexo XII), seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019, conforme Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.
- 5.5 As bolsas de extensão terão vigência de até 05 (cinco) meses, com o início das atividades do projeto previstas para agosto de 2021 e o término em dezembro de 2021. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse do proponente, os projetos submetidos a este edital poderão ser prorrogados para seguir o calendário acadêmico da instituição.
- 5.6 O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária em nome do bolsista, conforme o estabelecido na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.



5.7 No caso de necessidade de utilização de recursos materiais dos campi do IF Sudeste MG, tais como transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexado no SIGAA, no momento da submissão, declaração do setor competente, do respectivo campus indicando ciência e disponibilidade de uso do recurso solicitado, podendo ser feita via e-mail institucional.

5.8 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

5.9 O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar os valores indicados no item 5.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto. A coordenação de projeto será considerada prestação de serviço público relevante.

6.2. As formas de participação nas ações de extensão, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com as Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019, e as ações devem:

6.2.1. Enquadrar-se na categoria “projeto” ou “programa” de extensão;

6.2.2. Demonstrar claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;

6.2.3. Informar sua relevância em relação aos objetivos do edital;

6.2.4. Valorizar o potencial dos alunos bolsistas envolvidos no projeto, de acordo com a área na qual atuarão, e contribuir com sua formação profissional;

6.2.5. Possibilitar a articulação de ações com a pesquisa e o ensino;

6.2.6. Objetivar o envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.

6.2.7. Ser desenvolvida, preferencialmente, de maneira remota. Quando considerada ação extensionista essencial e que necessita de atividades presenciais, seguir o disposto na Instrução Normativa PROEX/IFSUDESTEMG nº 05/2020.

6.3. É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências registradas na Diretoria de Extensão do campus ou na Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ou, ainda, que estejam licenciados de suas atividades por qualquer natureza.



6.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso e/ou termo de serviço voluntário.

6.5 Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, comprovado mediante acesso à matrícula do aluno no SIGAA;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG, mediante acesso ao histórico do aluno disponível no SIGAA;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades prevista na ação extensionista (termo de compromisso - Anexo 8), constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho (termo de compromisso - Anexo 8);

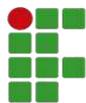
V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação (SIGAA);

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador (declaração do próprio coordenador a ser anexada no SIGAA no momento da submissão).

6.5.1 As formas de controle das condições de participação dos bolsistas são de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme critérios mínimos disponíveis no Anexo 16. Outras formas de comprovação deverão ser feitas por meio do SIGAA e pelo Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo 8)

6.6 Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, via SIGAA – Módulo Extensão, conforme tutorial lançado junto ao Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou colateral com o mesmo, conforme o Código Civil (Art. 1.591 ao Art. 1.595 da Lei nº 10.406/2002). Caso seja verificado, a qualquer momento, essa situação, o bolsista será desligado do projeto e sua bolsa será imediatamente cancelada e os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário.

6.7 Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa



Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) - Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019.

6.8 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 2 (duas) propostas.

6.9 Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Serviço Voluntário (Anexo 9)”.

6.10 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

6.11 O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.12 Só será admitida, ainda, a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se aprovado pelos avaliadores.

6.12.1 O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um coordenador de ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante bolsista do IF Sudeste MG.

6.12.2 O bolsista colaborador externo será selecionado via chamada pública, nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 41/2019. Após a seleção, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e atribuir-lhe objetivos e atividades (Tutorial Anexo 20).

6.12.3 O modelo de chamada pública para a seleção do colaborador externo está disponível no Anexo 17. A seleção do colaborador externo está fundamentada na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014 e na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

7. DO COMPROMISSO

7.1 Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso.

7.2 Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 8), antes do início das atividades.



7.3 A participação no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

7.4 São atribuições dos coordenadores das propostas:

I - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;

II - Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de bolsas;

III - Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 25 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;

V - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes da ação;

VI - Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Pró-reitoria de Extensão a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.

VII - Comunicar formalmente à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, indicando um substituto adequado;

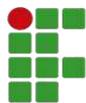
VIII - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019;

7.5 São atribuições dos bolsistas:

I. Seguir as orientações do coordenador da ação extensionista;

II. Manter em dia a sua assinatura na folha de controle de frequência (Anexo 10), especificando as ações e as horas trabalhadas;

III. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for



exigido;

IV. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

V. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, via SIGAA – Módulo Extensão, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;

VI. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o Tutorial de Submissão (Anexo 14). A submissão da ação de extensão será feita, exclusivamente, via SIGAA/Módulo Extensão. A Pró-reitoria de Extensão publicará o resultado da avaliação das ações propostas conforme descrito no cronograma e seguindo os critérios avaliativos.

8.2 A Estruturação das propostas deverá conter:

8.2.1 Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

8.2.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

8.2.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.

8.2.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas, e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

8.2.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

8.2.6 Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

8.2.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

8.2.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo III deste edital.



8.2.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como as formas de execução da ação de extensão.

8.2.10 Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, se houver, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.

8.2.11 Justificativa elaborada para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014;

9 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão no Anexo 14), cadastrando sua ação de forma online e anexando os seguintes documentos:

I. Plano de trabalho dos bolsistas - discentes e colaborador externo (Anexo 6);
Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista. Para o colaborador externo, deve-se, também seguindo o modelo do Anexo 6, incluir justificativa para sua participação.

II. Termo de compromisso do coordenador (Anexo 7);

III. Solicitação de utilização de espaços físicos (Anexo 5), em caso de projetos considerados essenciais e que necessitam ser executados na forma presencial, semipresencial ou em escala de revezamento;

IV. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado (Anexo 2, item 4);

V. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo 3);

VI. Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso, se for o caso (Anexo 4);

9.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação. Se a constatação da ausência documental ocorrer antes do período de submissão se encerrar, o proponente poderá incluir tal documentação. Caso todos os documentos não forem apresentados a tempo ou após o período de submissão, a ação será desclassificada.

9.3 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por



outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 – Cronograma físico

| DATAS | ATIVIDADES |
|--------------------|--|
| 29/03/2021 | Lançamento do Edital |
| 30/03 e 31/03/2021 | Impugnação do Edital |
| 05/04/2021 | Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão |
| 05/04/2021 | Publicação da versão final do Edital |
| 20/04 à 31/05/2021 | Inscrições dos Projetos/programas no SIGAA – Módulo Extensão |
| 20/04 à 02/06/2021 | Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão |
| 14/06 à 30/06/2021 | Avaliação dos projetos/programas por membros e Presidente do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG |
| 01/07/2021 | Divulgação do resultado provisório dos projetos/programas aprovados |



| | |
|-------------------------------------|---|
| 02/07 à 06/07/2021 | Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão |
| 07/06 à 08/06/2021 | Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG |
| 09/07/2021 | Divulgação do resultado final dos projetos/programas aprovados |
| 12/07 à 23/07/2021 | Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão |
| 26/07 à 30/07/2021 | Assinatura dos Termos de Compromisso e cadastramento da documentação listada no item 14.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão |
| 01/08/2021 | Início das atividades |
| 17/12/2021 | Término das atividades |
| 30 dias após a finalização da ação. | Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento e anexação no SIGAA – Módulo Extensão |

10.2. Tutoriais disponíveis em:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/idades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>



10.3. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 A análise e seleção das propostas será realizada por, no mínimo, dois avaliadores do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital. Um terceiro avaliador poderá ser acionado, caso haja grande divergência entre as avaliações realizadas.

11.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

11.3 A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

I - Aprovação da proposta, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

II - Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis.

11.4 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.8 do Anexo 2.

11.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir (Anexo 2), na seguinte ordem:

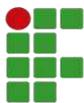
- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.8;
- d) item 3.4;
- e) item 3.3;
- f) item 3.7;
- g) item 3.6;
- h) item 3.2.

12 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão anexar e cadastrar no SIGAA, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

I. Cadastrar o plano de trabalho do (s) bolsista (s), Via Módulo Extensão SIGAA (Tutorial Anexo 18);

II. Cadastrar o voluntário como membros da equipe extensionista, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA (Tutorial 20);



III. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (Anexo 8) assinado;

IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver (Anexo 9);

V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;

VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o resultado com a ordem de classificação do edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;

VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da Declaração de não acúmulo de bolsa, via SIGAA, conforme Tutorial Anexo 19;

12.2 O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.

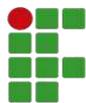
12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, com base nos controles mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco* ou remotamente, quando necessário. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA mensalmente, conforme data estabelecida neste edital.

12.4 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão o termo de desistência e/ou cancelamento de projeto (Anexo 12), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto, e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

12.5 Os valores das bolsas destinadas aos discentes e ao colaborador externo serão depositados mensalmente em conta bancária corrente em nome do bolsista.

12.6 O coordenador do projeto deverá informar no controle de frequência mensal (Anexo 10) disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e outras situações.

12.7 Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Instituição, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.



13 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de ações de extensão aprovadas e contempladas com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação.

13.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3 Os recursos quanto ao resultado parcial deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA (Anexo 15), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.4 Caberá à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IF Sudeste MG apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

13.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.

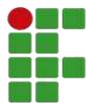
14.2 A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Pró-Reitoria de Extensão à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira na Reitoria.

14.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do controle de frequência mensal (Anexo 10) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, via Módulo de Extensão – SIGAA em formato JPEG, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

14.4. O relatório final e a prestação de contas financeiras serão avaliados pela Pró-reitoria de Extensão, que emitirá parecer aprovando, aprovando com recomendações ou reprovando o relatório e a prestação de contas.

15 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

15.1 Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.



15.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O relatório final será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 21.

15.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 22.

16 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

16.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

16.2. O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

16.3. O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

17.2 A Pró-reitoria de Extensão, a Diretoria de Extensão dos Campi ou setor equivalente, poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

17.3 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso à Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, que deverá ser encaminhado para o e-mail proex@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

17.4 A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

17.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.6. Compete ainda ao coordenador da ação de extensão verificar, a qualquer tempo, se a mesma produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.



17.7 Os resultados obtidos pelas ações apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma: "Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG".

17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

17.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, ouvido o Comitê de Extensão (COEX).

Juiz de Fora, 29 de março de 2021.

Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF
Sudeste MG Portaria n° 430
de 27/04/17